PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: nº 022/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Licença Sotfware mensal implantação, suporte técnico na área de soluções em Saúde.

Informações do Processo	
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias Municipais.	
Ordenadores de Despesas: Markell Monte de Melo (Secretário Municipal de Saúde).	
Processo Administrativo: nº 022/2025	
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 012/2025	
Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021	
Agente de contratação : Juscelena Pereira Vinhote Pinho	
Empresa Vencedora: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELE	**CNP** Nº 39.799.870/0001-08

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Analise do Processo:

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N° 022/2025, referente a Dispensa de Licitação Nº 012/2025, para a possível realização da contratação da empresa Pin

Suporte e Serviço Eireli, CNPJ Nº 39.799.870/0001-08, cujo o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Licença Sotfware mensal implantação, suporte técnico na área de soluções em Saúde.

O processo foi instruindo com base na Lei 14.133/2021 nº Art. 75, inciso II e no Decreto de nº 11.871, de 2023 que atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/21. no processo consta; solicitação de autorização, Solicitação da secretaria Municipal de Saúde, documento de oficialização da demanda, pesquisa de preços e mapa comparativo, termo de declaração de disponibilidade orçamentaria, estudo técnico preliminar, termo de referência, termo de autorização; termo de designação de fiscal de contrato; despacho, termo da abertura do processo administrativo, termo de atuação do processo, aviso de dispensa de licitação, minuta do contrato; parecer jurídico emitido pelo jurídico Municipal Felipe de Lima Rodrigues Gomes OAB/PA 21.472.

Conclusão

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da pratica do ato administrativo, opina-se pelo prosseguimento do feito.

Recomenda-se a publicação no mural de licitação do TCM/PA e no site da Prefeitura https://curua.pa.gov.br/ Portal da Transparência, bem como as devidas publicações na imprensa oficial.

É o Parecer,

Curuá – Pará de 25 de fevereiro de 2025

VERONICA DE NAZARE ROCHA:97071919291
Assinado de forma digital por VERONICA DE NAZARE ROCHA:97071919291
Dados: 2025.02.25 11:05:22 -03'00'

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto n° 015/2025-GP/PMC

MARKELL ANDERSON MONTE DE MELO:79000800234
Assinado de forma digital por MARKELL ANDERSON MONTE DE MELO:79000800234
Dados: 2025.04.07 09:56:47 -03'00'